

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.212
de 30 de março de 2021.

(Projeto de Lei dos vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Mariana Fleury Tamiazo)

Institui na Câmara Municipal de Cordeirópolis, oficialmente, o mês “Abril Azul”- Conscientização sobre Transtorno do Espectro Autista/Autismo.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis o “Abril Azul”, visando à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista/Autismo, a partir do dia 2 de abril e dá outras providências.

Art. 2º - O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, tendo por finalidade a conscientização, inclusão social e a melhor qualidade de vida dos autistas.

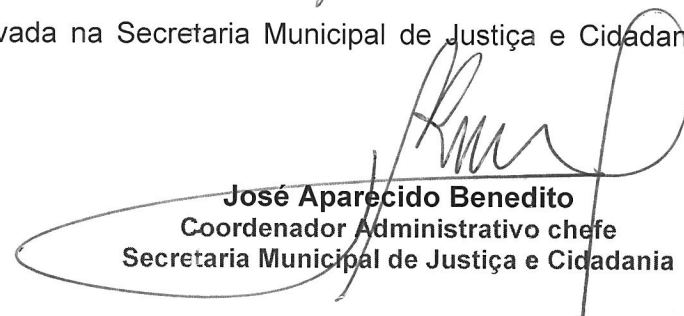
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de março de 2021.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania